



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

-

PLANALTO

-

PARANÁ

LEI Nº 1940 DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar doação a Empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MARMORE PLANALTO LTDA - ME, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar doação do Lote Urbano nº 16, da Quadra 87, da Planta Geral da Cidade de Planalto, a Empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MARMORE PLANALTO LTDA - ME.

Art. 2º - A doação a que se refere esta Lei destina-se a instalação de empresa do ramo indústria e comércio de mármore.

Art. 3º - A presente doação é gravada com cláusula de retrocessão por um período de 10 (dez) anos, a contar da publicação da presente, sem direito a qualquer tipo de indenização, não gerando direito de retenção à donatária em caso de:

I - Dissolução da Empresa;

II - falência;

III - atraso nos pagamentos dos tributos Municipais, Estadual ou federal;

Art. 4º - Durante o período de que trata o Caput deste artigo, o imóvel não poderá ser vendido, alugado ou cedido, sem autorização expressa do Poder Executivo Municipal, sob pena de retrocessão, voltando o imóvel a incorporar imediatamente o Patrimônio do Município, sem qualquer tipo de indenização.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.


MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL